

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Ref. - Chamamento Público nº .../2024****Processo nº ../2024****1. JUSTIFICATIVA:**

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema possui como entes consorciados, pequenos e médios municípios, em sua maioria, que carecem de exames médicos destinados ao diagnóstico de pacientes.

A aquisição ou locação de equipamentos para a realização dos exames de diagnóstico por imagem se tornam inviáveis frente ao alto custo de suas aquisições e de manutenções, além da necessidade de possuir pessoal técnico especializado.

Como forma conciliatória de viabilização de contratação dessa envergadura, comparece o CIVAP, consórcio público hoje integrado por aproximadamente 50 (cinquenta) municípios, agregando forças de forma a viabilizar o intento, cumprindo assim mais um de seus objetivos e fins sociais. Ao invés de serviço próprio por ser muito oneroso e de difícil administração e rateio das despesas, chegou-se ao consenso que melhor seria a terceirização desse serviço através de procedimento de credenciamento.

A realização do procedimento, coordenado pelo CIVAP, irá permitir que os municípios passem a contar com esse atendimento sem ter que desembolsar os vultosos valores necessários à sua implantação, vez que arcará com as despesas do atendimento somente nos casos em que ocorrer a necessidade.

O modelo de compartilhamento do processamento visa economicidade processual e financeira já que maior volume de serviço tende ao barateamento do custo de sua contratação.

2. OBJETO:

2.1. O presente Chamamento tem por objeto e credenciamento visando a contratação de empresas especializadas para a realização de EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, para atendimento da demanda de municípios consorciados ao CIVAP.

2.2. São participantes do presente chamamento os municípios de ASSIS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, JOÃO RAMALHO, OURINHOS, PALMITAL, PIRAPOZINHO e RANCHARIA.

2.3. Descrição e quantitativo total: Os produtos a serem contratados são apresentados na tabela abaixo.

2.4. Os quantitativos por município estão reproduzidos em apêndice ao Estudo Técnico Preliminar.

GRUPO	ITEM	QUANTI-DADE	EXAME	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ULTRASSOM	1	2.830	ABDOMEM INFERIOR	130,00
	2	2.830	ABDOMEM SUPERIOR	138,89
	3	3.230	ABDOMEM TOTAL	155,83
	4	147	ABDOMEM TOTAL COM BOYDEN	166,67
	5	330	ABDOMEM TOTAL COM DOPPLER	233,33
	6	3.000	APARELHO URINARIO/RINS E VIAS URINARIAS	138,89
	7	427	AXILA	136,25
	8	62	BOCHECHA	132,50
	9	1.090	BOLSA ESCROTAL	147,50
	10	417	CALCANHAR	136,25
	11	1.270	CAROTIDAS COM DOPPLER	248,57
	12	427	COXA	144,44
	13	47	CRANIO	162,50



14	79	DOPPLER AORTA ABDOMINAL	215,72
15	105	DOPPLER ARTERIAL MI	215,72
16	85	DOPPLER ARTERIAL MMII	345,00
17	70	DOPPLER ARTERIAL MMSS	345,00
18	57	DOPPLER ARTERIAL MS	215,72
19	99	DOPPLER ARTERIAS RENAI	217,62
20	152	DOPPLER ENDORETAL DE PROSTATA	220,00
21	64	DOPPLER VASOS ILIACOS	213,22
22	1.810	DOPPLER VENOSO MMII	345,00
23	145	DOPPLER VENOSO MMSS	345,00
24	255	ESCROTAL COM DOPPLER	195,00
25	256	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	130,00
26	470	FIGADO E VIAS BILIARES	122,86
27	84	GLANDULAS SALIVARES	135,00
28	94	HIPOCONDRI	120,00
29	132	INGUINO ESCROTAL	123,33
30	4.130	MAMAS	125,71
31	3.750	OBSTETRICO	130,00
32	645	OBSTETRICO COM DOPPLER	227,50
33	225	OBSTETRICO MORFOLOGICO	263,57
34	525	OBSTETRICO TRANSLUCENCIA NUCAL	156,00
35	6.120	ORTOPEDICO/ARTICULAÇÃO	125,71
36	477	ORTOPEDICO/ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	214,00
37	427	PANTURRILHA	121,67
38	1.827	PAREDE ABDOMINAL	129,17
39	439	PAROTIDAS	146,00
40	1.402	PELVICO	131,25
41	455	PERNA	136,25
42	485	PESCOÇO	142,50
43	130	PESCOÇO COM DOPPLER	195,00
44	1.702	PROSTATA ABDOMINAL	144,00
45	527	PROSTATA E TESTICULOS	184,00
46	832	PROSTATA ENDORETAL	174,00
47	832	PROSTATA TRANSRETAL	175,00
48	439	REGIAO APENDICE XIFOIDE	118,00
49	477	REGIAO CERVICAL	136,25
50	232	REGIAO CERVICAL COM DOPPLER	206,00
51	227	REGIAO DORSAL	116,00
52	227	REGIAO FRONTAL	116,67
53	227	REGIAO GLUTEO	116,00
54	1.927	REGIAO INGUINAL	126,67
55	267	REGIAO LOMBAR	116,00
56	222	REGIAO SUB MANDIBULAR	112,50
57	244	RENAL COM DOPPLER	222,50
58	477	TESTICULO	121,67
59	232	TESTICULO COM DOPPLER	213,33
60	2.370	TIREOIDE	124,29
61	635	TIREOIDE COM DOPPLER	195,00
62	137	TORAX	125,00



	63	657	TRANSFONTANELA	155,00
	64	6.550	TRANSVAGINAL	137,50
	65	860	TRANSVAGINAL COM DOPPLER	200,00
	66	134	VASOS ILIACOS E AORTA ABDOMINAL	203,22
	67	134	VIRILHA COM DOPPLER	212,50
ANGIOTOMO- GRAFIA ARTERIAL	68	435	AORTA ABDOMINAL	525,00
	69	435	ABDOMEM	525,00
	70	432	AORTA	525,00
	71	432	CORONIANA	1.250,00
	72	432	CRANIO	475,00
	73	432	MMII - MEMBROS INFERIORES	650,00
	74	432	Pulmonar	475,00
	75	435	TORAX	500,00
ANGIOTOMO- GRAFIA VENOSA	76	435	AORTA ABDOMINAL	616,67
	77	435	ABDOMEM	616,67
	78	432	AORTA	616,67
	79	432	CORONIANA	1.250,00
	80	432	CRANIO	583,33
	81	435	MMII - MEMBROS INFERIORES	650,00
	82	432	Arterial Pulmonar	583,33
	83	453	TORAX	600,00
TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	84	1.420	ABDOMEM INFERIOR	236,67
	85	2.020	ABDOMEM SUPERIOR	236,67
	86	1.590	ABDOMEM TOTAL	423,33
	87	237	AORTA ABDOMINAL	393,33
	88	445	APARELHO URINARIO/RINS E VIAS URINARIAS	406,67
	89	145	ARCOS COSTAIS	302,50
	90	1.255	BACIA	252,50
	91	132	BASE DE CRANIO	263,33
	92	235	BRAÇO	286,00
	93	235	CALCANEO	286,00
	94	252	CALCANHAR	277,50
	95	247	CAVIDADES PARANASAIS	286,00
	96	247	COCCIX	286,00
	97	1.200	COLUNA CERVICAL	284,29
	98	400	COLUNA DORSAL	281,67
	99	4.330	COLUNA LOMBAR	276,67
	100	600	COLUNA TORACICA	288,00
	101	600	COLUNA TORACO LOMBAR	286,67
	102	235	COTOVELO	280,00
	103	232	COXA	280,00
	104	2.060	CRANIO	300,00
	105	232	CRAVICULA	298,00
	106	232	ESCAPULA	286,00
	107	240	FACE	302,86
	108	262	FEMUR	286,00



	109	252	HIPOFISE	286,00
	110	780	JOELHO	280,00
	111	227	LARINGE	298,00
	112	132	MAMAS	286,67
	113	134	MANDIBULA	280,00
	114	137	MÃO	280,00
	115	245	OMBRO	280,00
	116	127	ORBITAS	280,00
	117	239	OSSOS TEMPORAIS	308,33
	118	237	OUVIDO E MASTOÍDES	280,00
	119	227	PANCREAS	292,00
	120	242	PÉ	280,00
	121	1.260	PELVICA	281,67
	122	242	PERNA	280,00
	123	252	PESCOÇO	272,00
	124	127	PUBIS	294,00
	125	165	PULMÃO	308,00
	126	142	PUNHO	280,00
	127	395	QUADRIL	275,00
	128	127	SEIOS PARANASAIS	286,00
	129	277	SELA TURCICA	280,00
	130	1.000	TORAX	306,67
	131	247	TORNOZELO	280,00
	132	227	UTERO	270,00
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	133	666	ABDOMEM INFERIOR	370,00
	134	666	ABDOMEM SUPERIOR	370,00
	135	925	ABDOMEM TOTAL	525,00
	136	636	AORTA ABDOMINAL	476,67
	137	670	APARELHO URINARIO/RINS E VIAS URINARIAS	550,00
	138	60	ARCOS COSTAIS	395,00
	139	85	BACIA	370,00
	140	51	BASE DE CRANIO	384,00
	141	46	BRAÇO	376,00
	142	46	CALCANEIO	370,00
	143	46	CALCANHAR	370,00
	144	43	CAVIDADES PARANASAIS	384,00
	145	43	COCCIX	370,00
	146	146	COLUNA CERVICAL	368,33
	147	146	COLUNA DORSAL	368,33
	148	156	COLUNA LOMBAR	376,00
	149	56	COLUNA TORACICA	362,00
	150	56	COLUNA TORACO LOMBAR	380,00
	151	46	COTOVELO	376,00
	152	46	COXA	376,00
	153	440	CRANIO	391,43
	154	46	CRAVICULA	370,00
	155	46	ESCAPULA	370,00
	156	46	FACE	386,67



	157	56	FEMUR	370,00
	158	56	HIPOFISE	370,00
	159	56	JOELHO	376,00
	160	46	LARINGE	370,00
	161	51	MAMAS	370,00
	162	58	MANDIBULA	401,67
	163	46	MÃO	376,00
	164	51	OMBRO	376,00
	165	46	ORBITAS	376,00
	166	51	OSSOS TEMPORAIS	380,00
	167	56	OUVIDO E MASTOIDES	370,00
	168	46	PANCREAS	385,00
	169	46	PÉ	376,00
	170	56	PELVICA	376,00
	171	46	PERNA	376,00
	172	56	PESCOÇO	376,00
	173	46	PUBIS	370,00
	174	51	PULMÃO	382,50
	175	46	PUNHO	376,00
	176	96	QUADRIL	388,00
	177	46	SEIOS PARANASAIS	370,00
	178	71	SELA TURCICA	376,00
	179	160	TORAX	386,00
	180	51	TORNOZELO	376,00
	181	51	UTERO	385,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE	182	143	COLANGIORESSONANCIA	744,00
	183	455	ABDOMEM INFERIOR	590,00
	184	455	ABDOMEM SUPERIOR	684,00
	185	495	ABDOMEM TOTAL	1.190,00
	186	127	AORTA ABDOMINAL	646,67
	187	129	ARCOS COSTAIS	590,00
	188	455	BACIA	630,00
	189	131	BASE DE CRANIO	630,00
	190	231	BRAÇO	622,50
	191	276	CALCANEIO	590,00
	192	211	CALCANHAR	590,00
	193	136	CARDIACA	1.406,67
	194	136	CAVIDADES PARANASAIS	590,00
	195	131	CINTURA ESCAPULAR	590,00
	196	465	COLUNA CERVICAL	640,00
	197	465	COLUNA DORSAL	607,50
	198	800	COLUNA LOMBAR	590,00
	199	315	COLUNA SACO COCCIX	590,00
	200	235	COLUNA TORACICA	590,00
	201	255	COLUNA TORACO LOMBAR	593,33
	202	211	COTOVELO	607,50
	203	211	COXA	607,50
	204	1.095	CRANIO	590,00



	205	231	CRAVICULA	590,00
	206	235	ENTERO RESSONÂNCIA	863,33
	207	131	ESCAPULA	560,00
	208	131	FACE	590,00
	209	142	FEMUR	590,00
	210	161	HIPOFISE	590,00
	211	1.500	JOELHO	622,50
	212	131	LARINGE	590,00
	213	132	MAMAS	706,67
	214	136	MANDIBULA	607,50
	215	332	MÃO	590,00
	216	947	OMBRO	607,50
	217	132	ORBITAS	590,00
	218	131	OSSOS TEMPORAIS	590,00
	219	146	OUVIDO E MASTOÍDES	590,00
	220	142	PANCREAS	590,00
	221	546	PÉ	607,50
	222	462	PELVICA	607,50
	223	242	PERNA	590,00
	224	147	PESCOÇO	607,50
	225	131	PUBIS	646,67
	226	242	PULMÃO	590,00
	227	342	PUNHO	607,50
	228	655	QUADRIL	590,00
	229	136	SEIOS PARANASAIS	560,00
	230	141	SELA TURCICA	590,00
	231	360	TORAX	590,00
	232	537	TORNOZELO	607,50
	233	131	UTERO	590,00
	234	134	COLANGIORESSONANCIA	713,33
	235	449	ABDOMEM INFERIOR	630,00
	236	437	ABDOMEM SUPERIOR	630,00
	237	450	ABDOMEM TOTAL	1.206,67
	238	131	AORTA ABDOMINAL	686,67
	239	66	ARCOS COSTAIS	677,50
	240	232	BACIA	637,50
	241	66	BASE DE CRANIO	620,00
	242	126	BRAÇO	630,00
	243	126	CALCANEO	630,00
	244	126	CALCANHAR	630,00
	245	131	CARDIACA	1.100,00
	246	131	CAVIDADES PARANASAIS	630,00
	247	131	CINTURA ESCAPULAR	630,00
	248	126	COCCIX	686,67
	249	142	COLUNA CERVICAL	637,50
	250	142	COLUNA DORSAL	630,00
	251	142	COLUNA LOMBAR	630,00
	252	141	COLUNA SACO COCCIX	630,00



RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTE	253	142	COLUNA TORACICA	637,50
	254	127	COTOVELO	637,50
	255	127	COXA	637,50
	256	440	CRANIO	630,00
	257	126	CRAVÍCULA	630,00
	258	240	ENTERO RESSONÂNCIA	755,00
	259	126	ESCAPULA	686,67
	260	126	FACE	630,00
	261	126	FEMUR	630,00
	262	131	HIPOFISE	630,00
	263	177	JOELHO	637,50
	264	126	LARINGE	630,00
	265	127	MAMAS	620,00
	266	126	MANDIBULA	637,50
	267	127	MÃO	630,00
	268	127	OMBRO	637,50
	269	127	ORBITAS	630,00
	270	126	OSSOS TEMPORAIS	630,00
	271	126	OUVIDO E MASTOIDES	630,00
	272	127	PANCREAS	630,00
	273	127	PÉ	637,50
	274	132	PELVICA	637,50
	275	127	PERNA	630,00
	276	127	PESCOÇO	637,50
	277	131	PUBIS	686,67
	278	132	PULMÃO	630,00
	279	127	PUNHO	637,50
	280	127	QUADRIL	517,50
	281	126	SEIOS PARANASAI	473,33
	282	127	SELA TURCICA	630,00
	283	140	TORAX	630,00
	284	126	TORNOZELO	637,50
	285	126	UTERO	517,50
CINTILOGRAFIA	286	119	ESVAZIAMENTOS ESOFAGICO E GASTRICO	653,67
	287	120	FIGADO E VIAS BILIARES	766,00
	288	159	GÁLIO	2.007,33
	289	139	GLANDULAS SALIVARES	425,67
	290	139	LINFOCINTILOGRAFIA	670,67
	291	263	MIOCARDIO	1.865,00
	292	248	OSSEA	656,67
	293	135	PARATIREOIDE	1.394,00
	294	136	PERFUSAO CEREBRAL	2.716,67
	295	143	PULMONAR	658,33
	296	184	RENAL DINAMICA (DTPA)	773,33
	297	184	RENAL ESTATICA (DMSA)	660,67
	298	156	TIREOIDE	443,33
	299	117	VIAS BILIARES	766,00



DENSITOMETRIA OSSEA	300	1.501	DENSITOMETRIA OSSEA (VERTEBRAS LOMBARES E / OU FEMUR)	147,17
	301	1.348	DENSITOMETRIA OSSEA (MASSA CORPORAL)	145,00
OUTROS EXAMES DIVERSOS	302	486	Angio ressonância	633,30
	303	488	Angiotomografia	705,56
	304	237	Colangioproressonancia	688,86
	305	5.420	Colonoscopia	725,00
	306	10.120	Endoscopia	440,00
	307	1.265	Ecocardiograma com doppler	216,67
	308	2.662	Teste ergométrico	213,33
	309	2.165	MAPA	203,33
	310	2.365	Holter 24 horas	215,67

a) Os preços para apuração do valor unitário de contratação foram obtidos através de pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados aqueles entendidos excessivos e ou manifestamente inexequíveis conforme previsto no art. 63 da Portaria nº 16/2023 que regulamentou a NLLC no âmbito do CIVAP;

b) tal metodologia permite mitigar o risco de contratação com sobrepreço, que é uma das preocupações da referida Lei (inciso III do art. 59 e inciso III do art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Para todos os exames os preços compreendem a sua realização e a emissão de laudo respectivo.

2.6. Os quantitativos totais são estimados e podem variar de acordo com as reais necessidades que são imprevisíveis.

2.7. Os valores decorrentes da estimativa acima não caracterizam expectativa de faturamento por parte da empresa credenciada/contratada, não cabendo àquela o ressarcimento sob alegação de eventuais prejuízos.

2.8. Aos preços unitários definidos na planilha acima se acham incluídas:

a) Cessão do espaço físico e dos equipamentos necessários para a realização dos exames;

b) Todas as despesas com material/produto, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, pessoal (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, radiologista, entre outros), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de alimentação e de hospedagem dos profissionais, que serão de responsabilidade contratada;

c) emissão e entrega do laudo respectivo.

2.9. Os preços dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

2.10. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre com identificação da empresa.

2.11. Os produtos utilizados e os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os atendimentos ocorrerão de acordo com as reais necessidades, mediante confirmações da Unidade do Município.

2.13. O fornecedor dos serviços deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão de documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

2.14. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.15. É de inteira responsabilidade da contratada, a reparação de quaisquer danos que venham a ser causados a pacientes, funcionários e/ou terceiros, na execução do serviço.



2.16. O fornecedor do serviço que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o instrumento contratual no prazo marcado, se sujeitará as sanções legais cabíveis.

2.17. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.18. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação desenvolvidas pelos órgãos participantes.

2.19. O prazo de vigência da contratação (por contrato) é de 12 (doze) meses contados da sua formalização, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser prorrogado:

a) em caso da prestação satisfatória dos serviços;

b) que a contratada mantenha as mesmas condições de habilitação verificadas para o seu credenciamento;

c) se o preço se mostrar vantajoso mediante ateste da autoridade superior do município contratante. Nessa ocorrência, a vantajosidade dos preços deverá ser comprovada pela Prefeitura, no seu processo.

2.20. Em caso de prorrogação contratual os preços serão atualizados pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados;

a) em caso de sua extinção adotar-se-á o índice que venha a substituí-lo, ou em caso de impossibilidade a escolha de novo índice se dará por acordo entre as partes.

2.21. A contratada não tem direito subjetivo: a) ao fornecimento de todo o volume estimado, já que será distribuído entre todas as empresas credenciadas; b) a prorrogação contratual, visto que dependerá da prestação satisfatória dos serviços e da manutenção da vantajosidade dos preços; c) do interesse da Administração contratante.

A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), obrigações das partes, entre outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação no certame, desenvolvidas pelos órgãos aderentes ao certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Encontra-se detalhaos no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

4.4. Os exames de imagem objeto deste chamamento, deverão ser executados de acordo com as autorizações das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios participantes, na sede de cada empresa credenciada.

Visita Técnica

4.5. É facultado à cada município contratante, individualmente ou por comissão multidisciplinar, a realização de visita técnica com a finalidade de vistoriar o laboratório da Credenciada, tendo por objetivo aferir se aquela possui a estrutura necessária e adequada para o atendimento das necessidades dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de transporte.
- 5.3. Arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços de transporte, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.
- 5.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.
- 5.5. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes do processo de credenciamento.
- 5.6. A contratada estará impedida de cobrar quaisquer valores adicionais pelos serviços realizados, quer seja do paciente ou de seu responsável.

6. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

- 6.1. Constituem obrigações das Prefeituras aderentes:
 - 6.1.1. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no edital.
 - 6.1.2. Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A necessidade, fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nas solicitações (individualizadas) de participação, desenvolvidas pelas Prefeituras aderentes do certame, conforme declarações dos responsáveis nos pedidos de adesão encartados no processo respectivo, de atendimento pleno aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1. As contratações decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre a Secretaria do Município contratante e a contratada devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. Após a assinatura do contrato a Secretaria do Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando executados de forma satisfatória.
 - a) Quando não executados satisfatoriamente, a contratada incorrerá nas sanções previstas no edital e ou no contrato.
 - b) Serão acompanhados por representante(s) da Administração contratante (gestor e fiscal de contratação).
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.



Liquidação e Pagamento

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.4. A contratada deverá, no primeiro dia útil de cada mês, emitir nota fiscal/fatura para a Prefeitura, relativa aos serviços prestados no mês anterior, que deverá estar acompanhada de relatório do serviço prestado e no qual deverá conter as seguintes informações:

9.5. Data da realização;

9.6. Tipo de exame;

9.7. Beneficiário.

9.8. Valor unitário e total em R\$ (reais);

9.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A Secretaria do Município deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.17. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o mês vencido, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, desde que cumprido o prazo para entrega do documento fiscal respectivo.

9.18. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9.19. O pagamento será realizado

a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto;

c) por PIX, quando for o caso.



9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.22. O presente processo de credenciamento NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de chamamento público para credenciamento.

10.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada em se credenciar, comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica:

Habilitação jurídica

10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



10.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.14.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

10.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

10.16. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.16.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação técnica

10.17. Alvará/Licença de funcionamento de estabelecimento de saúde pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.

10.18. Certidão de registro válida no:

b.1) Conselho Regional de Medicina do Estado sede da empresa;

b.2) Conselho Regional de Enfermagem-COREN;

b.3) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

10.19. Indicação do Responsável técnico com registro no Conselho Regional de Medicina;

10.20. Médico(s) com certificação comprovada em suas áreas de atuação, de acordo com a Resolução CFM nº 1.763/2005. Dessa forma, todos os médicos deverão apresentar certificado de especialista em Radiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou Título de Especialista conferido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

10.21. Enfermeiro(s) com Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN;

10.22. Técnico(s) de Enfermagem COM Registro no Conselho Regional de Enfermagem COREN;

10.23. Declarações conforme Anexo III do edital.

11. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.017.868,59** (cinquenta e quatro milhões e dezessete mil e oitocentos e sessenta e oito e cinquenta e nove centavos), conforme volumes estimados de contratação e preços unitários de pesquisa, encartados ao processo administrativo respectivo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos das Prefeituras participantes do processo de credenciamento, aqui definidos:

MUNICÍPIO	FICHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)
Assis	1318
Cruzália	262 e 263
Campos Novos Paulista	634, 647 e 660.
Cândido Mota	449
João Ramalho	228
Ourinhos	483
Palmital	02.04.01.010.302.0113.2135 – 3.3.90.39.50.00.00
Pirapozinho	189



Rancharia

383

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos municípios participantes (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal), conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi desenvolvido por Comissão designada pela Portaria CIVAP nº 003/2024, devidamente autorizada pelo § 3º do artigo 42 da Portaria nº 16/2023 que regulamentou a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio.

Assis, 16 de maio de 2024.

A Comissão:

DocuSigned by:

Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos

AFA6BB8921EB496...

Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos

CPF 315.794.158-57

saude@cruzalia.sp.gov.br

DocuSigned by:

Gisele Zancheta Vieira De Souza

B4F467B865BE449...

Gisele Zancheta Vieira De Souza

CPF nº 298.891.518-04

E-mail: giselezancheta@gmail.com

DocuSigned by:

Mieko Maria José Takahara

00FB3AC311B240E...

Mieko Maria José Takahara

CPF nº 158.854.988-73

licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br